



O DIREITO DE ACESSO À ÁGUA POTÁVEL E A PROTEÇÃO À DIGNIDADE HUMANA NO BRASIL

Instituição: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)

Área temática: Ciências Sociais Aplicadas/ Direito Constitucional.

CABRERA, Caio Moleiro. Acadêmico de Direito da UEMS, unidade Dourados. (moleirocaio@gmail.com);

FERREIRA, Gabriel Luis Bonora Vidrih. Docente do Curso de Direito da UEMS, unidade de Dourados. (gvidrih@uems.br).

RESUMO: É de conhecimento amplo da sociedade a imprescindibilidade da água potável para a manutenção da vida. Assim, a pesquisa em voga se destina ao estudo das problemáticas brasileiras relacionadas à falta de acesso à água potável pela população e o direito a esse elemento como garantia da proteção da dignidade humana prevista no artigo 1º, III da Constituição Federal de 1988. A água corresponde a mais de 60% do organismo humano, sendo essencial desde atividades básicas do dia-a-dia, até funções complexas como a geração de energia por hidroelétricas. Dessa forma, é notável a proximidade que a água em sua versão potável tem com a dignidade da pessoa humana, sendo elemento básico para a proteção dos demais direitos previstos nos Direitos e Garantias Fundamentais também elencados na Carta Maior brasileira a partir do art. 5º. Nessa perspectiva, não há a garantia do direito à vida, tampouco à saúde sem a salvaguarda do acesso à água pelos cidadãos, sendo indissociável à vida. Vale lembrar que, apesar do serviço prestado de captação, potabilização e distribuição da água seja dotado de valor econômico, a água não se configura como mercadoria, sendo um bem geral de todos. Ademais, a Constituição estabelece o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado em seu dispositivo 225, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de resguardar os recursos naturais para o bem-estar da população atual e das futuras gerações. Outrossim, é axiomática a necessidade de um olhar atencioso do Estado para as regiões em que os direitos garantidos em lei não estão sendo cumpridos integralmente, como no nordeste do país, onde falta água em diversas localidades dado à má gestão e distribuição irregular da água potável. É necessário esclarecer que determinadas regiões sofrem com a falta de chuva, entretanto, é de responsabilidade do Poder Público desenvolver mecanismos suprimindo essa falta, a fim de assegurar os direitos fundamentais previstos no ordenamento jurídico brasileiro. Nesse ínterim, faz-se necessário o reconhecimento da água como direito fundamental indissociável à vida pelo sistema normativo, é visível a importância desse elemento para garantir a dignidade humana do indivíduo, sendo este um valor espiritual inerente à pessoa e que é basilar no respeito à existência individual. Sendo assim, o direito à água potável, é o mínimo para a população gozar de qualidade de vida das atuais e futuras gerações.

PALAVRAS-CHAVE: Água potável; Dignidade humana; Direito Fundamental.

AGRADECIMENTOS: Agradeço ao órgão financiador da minha pesquisa PIBIC – UEMS, ao meu orientador Gabriel pela instrução e a minha família pelo apoio.